



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 7/2014-002 SEMMU.

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 14, nº. 204, Bairro União, no Município de Parauapebas, para funcionamento do Centro de Referência da Mulher.

Trata-se de análise concernente ao procedimento de **1º Termo Aditivo do Contrato nº. 20140133**, assinado com o Sra. Vilcilea da Costa Campos, que objetiva o aditamento do valor do contratual correspondente em R\$ 66.427,92 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) e a prorrogação do prazo para 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel localizado à Rua 14, nº. 204, Bairro União, para funcionamento do Centro de Referência da Mulher, o qual tem o objetivo de proporcionar apoio jurídico e psicológico as mulheres em vulnerabilidade social e econômica, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

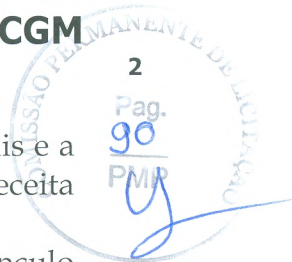
No que tange aos documentos necessários para a instrução do procedimento, verificou-se que:

- I. Consta no processo a solicitação para o 1º aditivo ao contrato de locação de imóvel;
- II. Consta no processo justificativa do ordenador de despesa, no que tange a prorrogação do contrato;
- III. Consta no processo a nomeação da servidora Rosângela Máxima de Souza como fiscal do referido contrato;
- IV. Consta no processo relatório da fiscal de contrato (fls.70);
- V. Foi apresentado laudo de avaliação de mercado, atestando sobre suas condições estruturais e valor de mercado, emitido pela Sra. Sirlene Maria Lacerda, Creci 05146 - 12ª Região;
- VI. Consta nos autos:
 1. Foi apresentada certidão negativa de débito municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

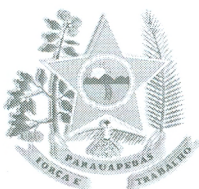
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM



2. Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 3. Declaração do contratante de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem Cadastro do INSS-CEI;
 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade Trabalhista, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- VII. Consta no processo, a indicação de dotação orçamentária e financeira, emitida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;
- VIII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
1. Argenor Sousa Silva - Presidente;
 2. Leo Magno Moraes Cordeiro - Membro;
 3. Joaquim Rocha Sobrinho - Membro;
 4. Brenda Gracema da Silva - Suplente;
 5. José Carlos Moura Melo - Suplente.
- IX. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, II da Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando o valor do contrato para R\$ 132.855,84 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e prazo contratual para 19 de março de 2016;
- X. Consta no processo minuta do primeiro aditivo ao contrato nº. 20140133;
- XI. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, porém com recomendações, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;

De todo modo, faz-se necessária alertar quanto à necessidade de constar nos autos a original da declaração da proprietária do imóvel, juntada às fls. 71 acerca da prorrogação do contrato pelo ordenador da despesa.

Foi constatado nos autos, divergência entre o laudo de avaliação de imóvel (fl. 05) realizado pela Secretaria Municipal de Obras, e o novo laudo de avaliação a preço de mercado, apresentado à fl. 72, no que se refere ao total da área construída e área total do terreno, não restando comprovada as dimensões do imóvel. Sendo assim, é de bom alvitre que seja sanado a divergência em questão. Neste sentido, recomenda-se que os referidos laudos sejam ratificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

Ratificamos todas às recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradora Geral do Município.



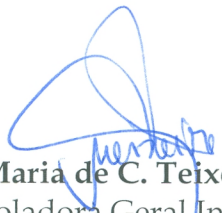
CONCLUSÃO

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 17 de março de 2015.


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina do Município
Dec. nº 171/2014


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013